



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Número 1.277

Macapá, 2a.-feira, 25 de janeiro de 1971

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.673/70-SGT.,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 17 de junho de 1970, publicado no Diário Oficial de nºs. 1165 e 1166, de 24 e 25 de junho do mesmo ano, que aposentou, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nºs. 101, item I e 102, alínea «b», da Constituição do Brasil, Ramiro Amaro do Nascimento, ocupante do cargo de Guarda Territorial, nível 10-B (Código POL-506), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 e no cargo da Guarda Territorial POL-506.10.B (Mat. do IPASE — 2.079.640).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 826/70-SGT.,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 27 de fevereiro de 1970, publicado no Diário Oficial nºs. 1109 e 1110, de 03 e 04 de março do mesmo ano, que aposentou, nos termos dos arts. 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nºs. 101, item I e 102, alínea «b», da Constituição do Brasil, Raymundo de Barros, ocupante do cargo de classe «B», da série de classes de Assistente Comercial, nível 14 (Código AF-103), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952 e no cargo de Assistente Comercial AF-103.14.B. (Mat. do IPASE — 1.887.156).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.646/68-M.I.,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 16 de junho de 1970,

publicado no Diário Oficial nºs. 1.163 e 1.164, de 16 e 17 de junho do mesmo ano, que aposentou, nos termos do item II, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o parágrafo 3.º, do artigo 101, da Constituição do Brasil, Amâncio Pereira Batista, Técnico Rural P-205.13.A, do Quadro de Funcionários do Governo do Território, lotado na Divisão de Produção, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 101, item III e 102, item I, atínea «a», da Constituição do Brasil e no cargo de Técnico Rural P-205.13.A (Mat. do IPASE — 1.837.450).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.113/68-M.I.,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 4 de setembro de 1969, publicado no Diário Oficial nº 1031, de 8 de setembro do mesmo ano, que aposentou, nos termos do artigo 178, alínea «c», da Constituição do Brasil, combinado com o artigo 1.º, da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961, Lucimar Ribeiro, Professor de Práticas Educativas, nível 19 (Código EC-511), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base no artigo 197, alínea «c», da Constituição do Brasil, combinado com os artigos 1 e 2, da Lei nº 3.906, de 19 de junho de 1961 e no cargo de Professor de Práticas Educativas EC-511.19. (Matrícula do IPASE-1.887.335).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.285/70-SGT.,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, José Maria da Silva, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Territorial POL-505.14.A (Mat. do IPASE — 1.887.009), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.449/69-SGT.

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 30 de abril de 1969, publicado no Diário Oficial nºs. 961 e 962, de 13 e 14 de maio do mesmo ano, que aposentou, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de nºs. 100, item I e 101, item I, alínea «b», da Constituição do Brasil, Martha Lyrio Sampaio Barriga, ocupante da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II (Código EC-514), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário EC-514.11 (Matrícula do IPASE — 1.607.936).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.806/70-SGT.,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 29 de maio de 1970, publicado no Diário Oficial nr. 1.158, de 1.º de junho do mesmo ano, que aposentou, nos termos dos artigos 101, item III, Parágrafo Único e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil, Iza Lavor Pinto de Almeida, Professora do Ensino Industrial Básico (Código EC-510), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 101, item III, Parágrafo Único e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil e no cargo de Professora do Ensino Industrial Básico EC-510.19. (Mat. do IPASE — 1.777.529).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5268/70-SGT.,

RESOLVE:

Aposentar, nos termos dos artigos 101, item III, Parágrafo Único e 102, item I, alínea «a», da Constituição do Brasil, Araújo Corrêa Alves, ocupante do cargo de Taquígrafo AF-501.14 (Mat. do IPASE — 1.837.405), do Quadro de Funcionários públicos do Governo deste Território lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 223/67-SGT.,

RESOLVE:

Alterar o Decreto datado de 30 de outubro de 1967 publicado no Diário Oficial nº 718, de 6 de novembro do mesmo ano, que aposentou, na forma do artigo 176, item I, combinado com o de nº 187, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Luiz Cândido de Melo, Guarda, nível 8-A (Código GL-203), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, com os proventos calculados na forma prevista no artigo 181, da Lei nº 1711/52, acima mencionada, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 101, item II e 102, item II, da Constituição do Brasil, a contar de 15 de janeiro de 1967 e no cargo de Guarda GL-203.8.A. (Mat. do IPASE — 2.071.658).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4.º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3320/69-SGT.,

RESOLVE:

Alterar o decreto datado de 06 de junho de 1969, publicado no Diário Oficial nº 977 e 978, de 10 e 11 de junho

do mesmo ano, que aposentou, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, combinados com os de n.ºs 100, item I e 101, item I, alínea «b», da Constituição do Brasil, Maria Iná Souza de Almeida, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para declarar que a aposentadoria em apêço deve ser considerada efetivada com base nos artigos 176, item III e 178, item III, todos da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952 e no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário EC-514.11. (Mat. do IPASE — 1.837.175).

Palácio do Setentrão, em Macapá, 18 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Coronel Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

PORTARIAS

N.º 01/71-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VI, do Art. 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo, como parlamentar do Império, foi um ardoroso defensor da liberdade dos escravos;

— que a sua ação patriótica e humanitária contribuiu decisivamente para a abolição da escravatura no Brasil;

— que na qualidade de diplomata honrou o nosso País em difíceis missões no exterior;

— que seu nome merece ser venerado por todos os brasileiros que amam estremecidamente sua Pátria;

— que cumpre ao Governo deste Território reverenciar o nome daqueles que, no passado, com atos justos, humanos e patrióticos, contribuíram para o bem-estar do povo da grande nação que hoje somos.

RESOLVE:

Dar o nome de «Joaquim Nabuco» ao Ginásio Normal Rural do Município de Oiapoque, num preito de homenagem a sua memória.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de janeiro de 1971.

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

N.º 02/71-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VI, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO:

— que André Vidal de Negreiros liderou o movimento libertário destinado a expulsar os holandeses de Pernambuco;

— que a ação desse grande vulto da história despertou no seio do povo um acendrado sentimento nativista e a consciência política da independência nacional;

— que a memória do grande brasileiro deve ser permanentemente reverenciada pelos que amam o Brasil grande e liberto;

— que cumpre ao Governo deste Território manter o respeito por aqueles que, no passado, contribuíram para a formação e grandeza deste País,

RESOLVE:

Denominar «Vidal de Negreiros» o Ginásio Normal Rural do Município de Amapá, como prova de veneração das gerações atuais à sua memória.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 22 de janeiro de 1971.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do T.F.A.

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras

EDITAIS

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Antonio Carlos Cambrala Pontes, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada à margem esquerda do Rio Macacoari, Município de Amapá, abrangendo uma área de 900 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando de linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria agropecuária.

De acôrdo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Macacoari; pelo lado de cima com terras dos herdeiros de Quintino Pontes Tavares; pela lado de baixo com terras da União e pelos fundos com o Rio Macacoarizinho, medindo aproximadamente 3000 metros de frente por 3000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 07/1/71

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

Talão n.º 15871
Em 22-12-70

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Martiniano da Silveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada as proximidades da «Ressaca» denominada «Araçás», município de Macapá, abrangendo uma área de 3.190,00 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para desenvolver as atividades de avicultura.

De acôrdo com a planta existente da DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a Av. Paraná, por onde mede 145 metros; pelo lado direito com a projeção da Av. Desidério Antônio Coelho, por onde mede 210 metros; pelo lado esquerdo com a projeção da Av. Cônego Domingos Maltéz, por onde mede 210 metros e fundos com a projeção da Rua Santa Catarina, por onde mede 145 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 7 de janeiro de 1971

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque
Chefe da S.T.

RD n.º 15853/SIRDA

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Guilherme Ferreira Corrêa, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no lugar denominado Itaubal, Município de Amapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada no Lago da Hortência, Município de Amapá, abrangendo uma área de 400 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria agropecuária.

De acôrdo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem direita do Lago das Hortências; pelo lado direito com terras ocupadas pelo Senhor Saturnino Santos; pelo lado esquerdo com o Lago Itaubal e pelos fundos com terras devolutas, medindo 2000 metros de frente por 2000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 7/1/71.

Alfredo Luís Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras
Talão nr. 15876 — Em 28/12/70

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Olívio Brito Monteiro, como incurso no art. 217 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10/02/1971, às 8:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2.ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Antonio Medeiros «Pororoca», como incurso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial da Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 12/02/1971, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo:

O doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Pedro Nogueira Ramos, como incurso no artº 129 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a Rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10/02/1971, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2a. via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício snbscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Edital de Citação, com o prazo de 15 dias, na forma abaixo;

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz Saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias virem, ou dêle tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado Amberto Duarte Alves, como incurso no art.º 281 do Código Penal.

E, como tenha o Oficial de Justiça dêste Juízo certificado não o haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente a comparecer neste Juízo, no edifício do Fórum desta Comarca, sito à Avenida Amazonas, nº 26, esquina com a rua Cel. Coriolano Jucá, nesta cidade, no dia 10/02/1971, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Gabinete do Governador

A Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem acaba de comunicar ao Governo dêste Território, com o ofício/DG/63, de 12 do corrente, que a comprovação do adiantamento a que se refere o processo nº 8.222/67 — DNER, encaminhada àquele Órgão com o ofício nº 085, de 1.º de fevereiro de 1967, do então Governador Luiz Mendes da Silva, tendo sido examinada e considerada regular, foi registrada a baixa da responsabilidade do responsável pela aplicação do adiantamento.

Comunica ainda a Diretoria—Geral do DNER que a documentação em aprêço foi encaminhada ao Arquivo daquele Órgão, onde permanecerá à disposição de futuras auditorias internas ou externas.

Macapá, 22 de janeiro de 1971

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Preço do exemplar

Cr\$ 0,10